



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo
GABINETE DA PREFEITA

MENSAGEM

PROJETO DE LEI Nº 1.497 /2019.
DE 28 DE JANEIRO DE 2019.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,
NOBRES VEREADORES,



O Executivo Municipal encaminha o Projeto de Lei que dispõe sobre: "EMENDA AO PLANO DE CARGOS, SALÁRIOS DOS SERVIDORES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

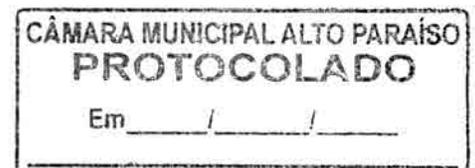
O Executivo Municipal encaminha o projeto de lei epígrafado, diante da defasagem dos valores pagos aos profissionais de saúde no município de Alto Paraíso/RO e da imediata necessidade de atendimento médico para a população deste município.

Dessa forma, faz-se necessária a atualização dos valores pagos por plantões extras aos funcionários prestadores de serviço no Hospital de Pequeno Porte Oswaldo Cruz.

Solicitamos a manifestação favorável à tramitação e aprovação do presente projeto por essa Casa, servindo-nos do momento para expressar consideração e alto apreço aos Nobres Edis.

Palácio dos Pioneiros, 28 de Janeiro de 2019.


HELMA SANTANA AMORIM
PREFEITA MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI Nº 1.497 2019.
DE 28 DE JANEIRO DE 2019.



DISPÕE SOBRE: "EMENDA AO PLANO DE CARREIRAS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso, Rondônia, Sra. Helma Santana Amorim, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte:

Art. 1º - O Capítulo IV, Artigo 21 da Lei Municipal 1042/2011, será modificado e terá a seguinte redação:

Capítulo IV
DO PLANTÃO EXTRA

Art. 21º - Aos servidores abaixo descritos, que excederem ao período normal de trabalho, será concedido plantão extra conforme segue:

- a) Para o Médico por desempenho de atividade e plantão de 24 (vinte e quatro) horas no Pronto Socorro e/ou ambulatório, o valor de R\$ 1.900 (um mil e novecentos reais);
- b) Para o médico por desempenho de atividade em plantão de 12 (doze) horas em Pronto Socorro e/ou ambulatório da rede de saúde municipal, o valor de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais);
- c) Para o médico por desempenho de atividade em plantão de 08 (oito) horas em Pronto Socorro e/ou ambulatório da rede de saúde municipal, o valor de R\$ 700 (setecentos reais);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo
GABINETE DA PREFEITA

- d) Para o Médico por desempenho de atividade em plantão de 06 (seis) horas no Pronto Socorro e/ou ambulatório da rede de saúde municipal, o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- e) Para o Médico por desempenho de atividade em plantão de 04 (quatro) horas em Pronto Socorro e/ou ambulatório da rede de saúde municipal, o valor de R\$ 300 (trezentos reais);
- f) Para o Enfermeiro por desempenho de atividade em plantão de 24 (vinte e quatro) horas em ambulatório ou Pronto Socorro da rede pública municipal, o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais);
- g) Para o Enfermeiro por desempenho de atividade em plantão de 12 (doze) horas em ambulatório ou Pronto Socorro da rede pública municipal, o valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais);
- h) Para o Enfermeiro por desempenho de atividade em plantão de 08 (oito) horas em ambulatório ou Pronto Socorro da rede pública municipal, o valor de R\$ 100,00 (cem reais);
- i) Para o Bioquímico/Farmacêutico e Biomédico por desempenho de atividade em plantão de 24 (vinte e quatro) horas em ambulatório ou Pronto socorro da Rede Pública municipal, o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais);
- j) Para o Bioquímico/Farmacêutico e Biomédico por desempenho de atividade em plantão de 12 (doze) horas em ambulatório ou pronto socorro da rede pública municipal, o valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais).
- l) Para o Bioquímico/Farmacêutico e Biomédico por desempenho de atividade em plantão de 08 (oito) horas em ambulatório ou pronto socorro da rede pública municipal, o valor de R\$ 100,00 (cem reais).
- m) Para o Técnico e Auxiliar em Enfermagem por desempenho de atividade em plantão de 24 (vinte e quatro) horas em ambulatório ou pronto socorro da rede pública municipal, o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).
- n) Para o Técnico e Auxiliar em Enfermagem por desempenho de atividade em plantão de 12 (doze) horas em ambulatório ou pronto socorro da rede pública municipal, o valor de R\$ 100,00 (cem reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo
GABINETE DA PREFEITA

o) Para o Técnico e Auxiliar em Enfermagem por desempenho de atividade em plantão de 08 (oito) horas em ambulatório ou pronto socorro da rede pública municipal, o valor de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais).

§ 1º - A (o) servidor (a) efetivo ou não, que seja chamado fora da sua carga horária para funcionar como médico plantonista em horário não coincidente com o seu plantão, fará jus ao valor correspondente do plantão realizado, conforme valores estipulados nas alíneas anteriores.

§ 2º - Somente será permitido plantão extra para atender a situação excepcional devidamente justificada pelo chefe mediato, devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo Municipal.

§ 3º - Quando, em casos excepcionais e por falta de profissionais contratados, houver a necessidade de ampliação do atendimento por profissionais mencionados nas alíneas anteriores, a Secretaria Municipal da Saúde poderá contratar novos profissionais, os quais trabalharão em regime de plantão a fim de atender a demanda do Município.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 21 de Janeiro de 2019.


Helma Santana Amorim
Prefeita Municipal



ANEXO I
**RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-
FINANCEIRO**

(Inciso I, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETOS DAS DESPESAS

A alteração da Lei Municipal 1042/2011, que trata do plano de cargos, carreira e salários da Secretaria Municipal de Saúde, onde está alterando o valor dos plantões dos médicos e incluindo plantões para os cargos de enfermeiro, biomédico, bioquímico/farmacêutico, técnico em enfermagem e auxiliar de enfermagem.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Crédito Adicional Suplementar na forma dos artigos 40 e seguintes da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2019

O aumento parcial da despesa prevista no orçamento corrente não terá nenhum reflexo uma vez que os recursos provenientes anulação de outras despesas já contempladas no orçamento corrente.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2019

Sem reflexo, pois no Orçamento do referido exercício não ocorrerá aumento de despesa, pois esta será contemplada usando-se os recursos dentro dos limites legalmente permissíveis.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2020

Sem reflexo, pois no Orçamento do referido exercício não ocorrerá aumento de despesa, pois esta será contemplada usando-se os recursos dentro dos limites legalmente permissíveis.


HELMA SANTANA AMORIM
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETOS DAS DESPESAS

A alteração da Lei Municipal 1042/2011, que trata do plano de cargos, carreira e salários da Secretaria Municipal de Saúde, onde está alterando o valor dos plantões dos médicos e incluindo plantões para os cargos de enfermeiro, biomédico, bioquímico/farmacêutico, técnico em enfermagem e auxiliar de enfermagem.

FONTE DE CUSTEIO

Crédito Adicional Especial por Anulação de dotação nas fontes de recursos específica na forma dos artigos 40 e seguintes da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

DECLARAÇÃO

Na qualidade de "ordenadora de despesas" do Município de Alto Paraíso, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura do Crédito Especial para esse fim autorizado.


HELMA SANTANA AMORIM
PREFEITA MUNICIPAL